



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.385

## AUTORIZA ASSINAR CONVÊNIO E PAGAMENTO DE HONORÁ- RIOS.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e em sanciono a seguinte lei:-

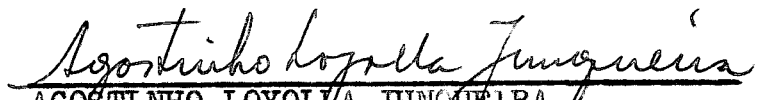
ART. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a assinar convênio para doação de um parque infantil da Campanha Nacional de Educação Física do Ministério da Educação e Cultura, para esta municipalidade.

ART. 2º - Pelos serviços de procuradoria acima descritos, fica igualmente o Chefe do Executivo autorizado a pagar ao Escritório de Representação e Liberação de Verbas - (Dr. José Anchieta Nóbrega) a importância de R\$ ... R\$ 400.000 (quatrocentos mil cruzeiros).

ART. 3º - Para ocorrer as despesas constantes desta lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir os competentes créditos especiais, com vigência até o exercício de 1967.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 27 de dezembro de 1966.

  
AGOSTINHO LOYOLLA JUNQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL.